

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. O Dr. CARLOS JOSE CORDEIRO, Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos e atos da ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 5038360-41.2022.8.13.0702, requerida por BANCO TRIANGULO S/A em face de N S SUPERMERCADO EIRELI e outros (4). Narra o autor que os Executados assumiram com a Exequente, através de Cédula de Crédito Bancário nº 657729, na modalidade "Cédula de Crédito Bancário - Emprestimo", uma dívida no valor de R\$ 857.820,53. E como os Executados não foram encontrados para citação, é o presente Edital expedido com a finalidade de CITAR e chamar os executados N S SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 28.807.115/0001-01, NILSON JOSE DE AQUINO NETO, RANIEL DA SILVA ALVES, HIPER CASARAO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 38.537.472/0001-50 IDEAL II COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS CIDADE VERA CRUZ EIRELI - CNPJ: 34.895.431/0001-85, para os termos e atos da supracitada ação e para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 796.399,67, referente ao principal, acessórios e 10% sobre o valor da execução, no prazo de 03 (três) dias. Sabendo que no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. Poderá, ainda, caso queira, opor à execução por meio de Embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. Assim, para conhecimento de todos, especialmente do (a/s) interessado (a/s), expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado uma vez no "Diário do Judiciário - Minas Gerais" e uma vez no jornal local de grande circulação, Uberlândia, Eu, (a)(Michele Boaventura Oliveira), Oficial de Apoio Judicial, o digitei, subscrevi (a). CARLOS JOSE CORDEIRO, Juiz de Direito Titular

PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES S/A. CNPJ/MF: 25.757.840/0001-24. NIRE: 3.130.002.555-1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Companhia convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas, do dia 22 de março de 2024, em sua sede social na Avenida José Andraus Gassani, nro 6.000, Bairro Distrito Industrial, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: (i) aprovação da renúncia dos Conselheiros de Administração; (ii) desinstalação do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovação da reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária.

DHARANA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida em Uberlândia/MG, na Avenida Marcos de Freitas Costa, N.º. 369- Sala 01, Bairro Daniel Fonseca, CEP: 38400-328, CNPJ n.º 22.753.570/0001-95, isenta de Inscrição Estadual e C.M.C nº 273.619-00, comunica para os devidos fins que se fizerem necessários, o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº. 1

GRINPISA INVESTIMENTOS PRIVADOS S/A  
CNPJ: Nº 02.678.229/0001-05  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
São convidados os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 05 de abril de 2024, às 15:00 horas no Hotel Executive Inn, localizado na Avenida Rondon Pacheco no 5000 nesta cidade de Uberlândia-MG, para tratar dos seguintes assuntos:  
**I - Ordinariamente:**  
a) Tomada de contas dos administradores, discussão e aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, publicadas no Diário de Uberlândia do dia 20 de dezembro de 2023 impresso e edição digital, páginas 3 e 9, respectivamente;  
b) Eleição do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação da companhia; e  
c) Eleição do Conselho de Administração.  
**II - Extraordinariamente:**  
a) Homologar os pagamentos antecipados de haveres de acionistas, conforme autorizado pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020;  
b) Aprovar o pagamento antecipado de haveres apurados entre os acionistas, após a liquidação do passivo e reserva de recursos para pagar as despesas a serem incorridas no período de liquidação, nos termos do artigo 215 da Lei das S/A; e  
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Uberlândia, 08 de março de 2024.  
Ass. LUIZ HUMBERTO DE ALMEIDA FINOTTI  
Liquidante

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR SOMENTE ONLINE. A EMPRESA CERRADO FUTURO BIOTECH LTDA CNPJ 19.634.506/0001-80, A SRA. DAYANE DRIESSEN VAN ASS, O SR. PABLO SEVERIANO DA SILVA, TORNAM PÚBLICO QUE LEVARÁ À LEILÃO ONLINE PELO SITE WWW.RAFALLELLOEIRO.COM.BR, NO DIA 28 DE MARÇO 2024 ÀS 16H00MIN, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUCATAS NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM E CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL. VISITAS SOMENTE AGENDADAS COM O LEILOEIRO EM DIAS DE SEMANA HORÁRIO COMERCIAL, EDITAL E INFORMAÇÕES WWW.RAFALLELLOEIRO.COM.BR. CONTATO DO LEILOEIRO 34-99116-3933. RAFAEL ARAÚJO GOMES - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL - JUCEMG Nº 941/2013.

TENHA ACESSO  
ÀS NOTÍCIAS  
DE QUALQUER  
DISPOSITIVO



DIÁRIO DE UBERLÂNDIA  
VOCE SABE DE ONDE A VERDADE VEM

ANUNCIE  
34 99862-5000

## MUDANÇAS NA LEI S.As

### Nova legislação

A Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), que ordena as publicações legais pelas empresas, foi reformada e atualizada pela Lei 13.818/19, pela LC 182/2021, pela IN DREI 112 e por uma Retificação desta mesma IN.

Agora, a lei obriga também as sociedades anônimas de capital fechado com receita bruta anual de até R\$ 78 milhões, que haviam sido dispensadas da publicação pela LC 182 (aprovada em 1º de junho de 2021), a realizarem suas publicações em jornais de grande circulação (versões impressa e digital), documentos indicados nos incisos I, II e III do art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam:

- I - O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- II - A cópia das demonstrações financeiras;
- III - O parecer dos auditores independentes, se houver.

Outra novidade da lei 13.818/ 2019 é a dispensa das publicações na imprensa oficial - Diário Oficial da União, diários oficiais do DF e dos Estados.

Dispensa das S.As com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões foi revogada; agora elas também são obrigadas a publicar. Importante observar que está mantida a revogação, pela LC 182 (Lei das Startups, aprovada em 1º de junho de 2021), das disposições da Lei 13.818/19, que dispensava a publicação em jornal de demonstrações financeiras, convocações de assembleias gerais, entre outros atos societários, as sociedades anônimas com patrimônio líquido de até R\$ 10 milhões (até a data das demonstrações) e com menos de 20 acionistas, de forma que também estas S.As seguem obrigadas a publicar os mesmos documentos.

**Esteja em conformidade com a lei, publique seu balanço no único jornal impresso de Uberlândia e jornal digital de grande circulação da região: Diário de Uberlândia**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.  
Verificação de conformidade no ITI, acesse o link: <https://validar.iti.gov.br/>



Esta publicação foi feita de forma 100% pela empresa Diário de Uberlândia em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://diariodeuberlandia.com.br/publicidadelegal>